



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Esporte, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 01/SES, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a promoção da prática de atividades físico-desportivas voltadas à inclusão social, formação global do indivíduo e preparo atlético dos indivíduos.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 16 de novembro de 2017
Horário: 17horas
Local: Secretaria de Esportes
Rua Luiz Pasteur s/n, bairro Pedregulho
CEP 12502-200, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Esporte, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (doravante “OSC”), mediante a execução do “Programa Escola da Bola”, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III Modelo de Declaração;
Anexo IV Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei.
- 3.1.1. As OSCs também deverão possuir:
- no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2. Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria objeto deste chamamento público.
- 3.3. Não poderão participar do presente chamamento público as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.4. A participação neste chamamento público importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.
- 3.5. Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

- 4.1. A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:
 - a) Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>): Dia **16/10/2017**;
 - b) Entrega das propostas pelas OSCs: Dia **16/11/2017**, às 17h [conforme art. 26 da Lei nº 13.019/14].
 - c) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar: Dia **17/11/2017**
 - d) Interposição de recursos contra o resultado preliminar: Até o dia **17/11/2017**
 - e) Apresentação das contrarrazões aos recursos: Até o dia **23/11/2017**
 - f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: Até o dia **28/11/2017**
 - g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): Dia **28/11/2017**
- 4.2. Na data designada no Preâmbulo, a Secretaria de Esportes receberá as propostas, nos termos do item 5.1 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

Seleção de Projetos – Programa “Escola da Bola”
Edital de Chamamento Público nº 02/SES
Entidade:
Endereço:
CNPJ Nº:
Telefone:
- 4.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- 5.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
 - b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
 - d) o valor global.
- 5.1.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
- 5.2. As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, por Comissão de Seleção designada pelo Prefeito, tendo a Comissão total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 5.2.1. Os integrantes da Comissão de Seleção encontram-se nomeados por meio da Portaria nº 10.851 e nº 10.847
- 5.2.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.
- 5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto	- Grau pleno da descrição (1,5) - Grau satisfatório da descrição (0,5)	1,5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

proposto	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,5); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,5
Pontuação Máxima Global		10,0

5.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C);
- que estejam em desacordo com este Edital; ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

5.5. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento/colaboração.

5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.7. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.7.1. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.2. As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.3. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- 6.4. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário de Esportes, que deverá julgá-lo.
- 6.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 6.6. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário de Esportes deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
 - 7.1.1. A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.
 - 7.1.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
 - 7.1.3. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
- 7.2. Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, podendo ser apresentados no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:
 - a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014
 - b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
 - c) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
 - d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
 - e) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - i. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- v. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - i. a existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
 - ii. que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - iii. que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria de Esportes qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
 - g) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
 - h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
 - i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras “h” a “j”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
- 7.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- 7.2.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.
- 7.2.4. O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.4 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.
- 7.2.6. A OSC deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
- 7.3. A celebração do termo de colaboração dependerá, ainda, da adoção das providências previstas no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- 7.4. A OSC considerada habilitada para a celebração do termo de colaboração será convocada para comparecer na Secretaria de Esportes, situada na Rua Luiz Pasteur s/n, bairro Pedregulho, CEP 12502-200, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do termo de colaboração.
- 7.5. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:
- Funcional programática 02.10.01.27.812.0307.2109.3390.39.00
 - Ficha 368, ação 2109 – Promoção de Eventos Esportivos/Serviços de terceiros pessoa jurídica
- 8.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 23.400,00 no exercício de 2017. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 8.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 19.500,00, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela(s) OSC(s) selecionada(s).
- 8.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.
- 9.2. O monitoramento e avaliação do termo de colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cujos membros serão designados pela Prefeitura Municipal.
- 9.3. O termo de colaboração a ser firmado terá vigência de 3 (três) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- 9.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria de Esportes esclarecimentos acerca do presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço secesportes@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

através dos telefones 3122-4010 ou 3132-2700 ou protocolizar nos dias úteis das 9h00min às 17h na Secretaria de Esportes, situada na Rua Luiz Pasteur s/n, bairro Pedregulho, CEP 12502-200, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

- 9.5. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria de Esportes, situada na Rua Luiz Pasteur s/n, bairro Pedregulho, CEP 12502-200, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 9h00min às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 16 de outubro de 2017.

Joel Pinho de Oliveira
Secretaria de Esportes – Município da Estância Turística de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA “ESCOLA DA BOLA

1. JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a implementação do Programa criar núcleos de formação desportiva para atender crianças e adolescentes do sexo masculino com idade entre 9 e 20 anos em estado de vulnerabilidade social. Ajudando a fortalecer os laços familiares, a visão de sociedade e a vivência em grupo, na modalidade de futebol.

As categorias propostas estão enquadradas nas faixas etárias exigidas para o Campeonato Estadual de Futebol da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Os núcleos serão estruturados considerando as margens esquerda e direita do Rio Paraíba e atenderão jovens de diversos bairros, respeitando-se as menores distâncias e deslocamentos destes.

2. OBJETO

Promover, através da prática de atividades físico-desportivas, a inclusão social.

Através do treinamento sistematizado habilidades motoras, desenvolver a formação global do indivíduo, valorizando a socialização, o trabalho em equipe, a cooperação, o melhor aproveitamento escolar, a disciplina, a higiene e a saúde.

Preparar athleticamente os indivíduos e estruturar a representação do Município para a participação competitiva em certames regionais e estaduais na modalidade futebol.

3. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e adultos do sexo masculino, com idade entre 9 e 20 anos oriundos da comunidade guaratinguetaense, matriculados e frequentes na rede escolar, divididos nas seguintes categorias:

- a) Sub 10: Crianças de 9 e 10 anos;
- b) Sub 12: Crianças de 11 e 12 anos;
- c) Sub 14: Crianças e adolescentes de 13 e 14 anos;
- d) Sub 16: Adolescentes de 15 e 16 anos;
- e) Sub 18: Adolescentes de 17 e 18 anos;
- f) Sub 20: Adolescentes de 19 e 20 anos;

Também serão contempladas pelo programa as pessoas atendidas na Fazenda da Esperança, localizada na Rua João Francisco dos Santos, nº 636, bairro Santa Edwirges.

4. NÚCLEOS

C.E.M. CHICO VAZ – Núcleo 01



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

Rua Barão do Rio Branco, s/nº
Campinho – Guaratinguetá – São Paulo
CEP: 12.500-000

C.E.M. PROFº VIRGÍLIO ALVES DA ROCHA – Núcleo 02

Rua Luiz Pasteur, s/nº
Pedregulho – Guaratinguetá – São Paulo
CEP: 12.500-000

CAMPO DA FAZENDA ESPERANÇA – Núcleo 03

Rua João Francisco dos Santos, nº 636
Santa Edwirges – Guaratinguetá – São Paulo
CEP: 12512-562

5. METAS

Abertura de 25 vagas para cada categoria de idade em cada núcleo, totalizando 400 atendimentos/dia. Além disso, as OSCs deverá propor as metas a serem atingidas na realização do Programa.

6. METODOLOGIA

O trabalho desenvolverá, através da preparação física, técnica, tática, psicológica e sócio educacional, o treinamento esportivo em busca de melhorias que possibilitem a participação dos seus integrantes em certames com boa capacidade e performances.

A seleção será feita a partir das inscrições das pessoas interessadas, sendo critérios de permanência no Programa a assiduidade, o aproveitamento escolar e desenvolvimento técnico.

7. CRONOGRAMA

A parceria terá duração de 3 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei. Caberá às OSCs apresentarem o cronograma para realização das atividades e alcance das metas propostas.

8. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE ESTIMADA	
QUANTIDADE	CARGO
01	COORDENADOR DO PROJETO
04	TÉCNICO ESPORTIVO

9. VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 19.500,00, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela(s) OSC(s) selecionada(s).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

Além da realização dos repasses, com base nos valores de referência descritos acima, a Secretaria Municipal de Esportes também poderá, de acordo com suas disponibilidades e a seu critério, fornecer à entidade que executar o projeto materiais esportivos e vestuário necessário para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria.

10. GRADE HORÁRIA

NÚCLEO 1 FUTEBOL DE CAMPO (SUB 16, SUB 18, SUB 20) CAMPO DO CHICO VAZ							
Período	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
TARDE	Das 14h30 às 17h30	Sub 15 à Sub 20		Jogos e Competições			

NÚCLEO 2 FUTEBOL DE CAMPO (SUB 10, SUB 12, SUB 14) CAMPO DO VIRGÍLIO A. DA ROCHA							
Período	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ	Das 8h00 às 11h00	Sub 10 à Sub14		Jogos e Competições			
TARDE	Das 14h30 às 17h30	Sub 10 à Sub14		Jogos e Competições			

NÚCLEO 3 FUTEBOL DE CAMPO (INTERNOS DA FAZENDA) CAMPO 1 e 2 FAZENDA DA ESPERANÇA							
Período	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
TARDE	Das 14h30 às 17h30			A disposição da Fazenda		A disposição da Fazenda	Jogos e Competições



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

Identificação:

CNPJ:		
Nome da Instituição:		
Endereço		
CEP		Tel.
Horário de Funcionamento		
E-mail		Site

Representante Legal

Nome:		
Função:		
E-mail		
CPF:		RG
Tel.:		Cel.:

Responsável Técnico do Projeto

Nome:		
Função:		
E-mail		
CPF:		RG
Tel.:		Cel.:

Local, Data e Assinatura do Coordenador do Projeto.

Local:	
Data:	
Coordenador:	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

HISTÓRICO DA ENTIDADE

--

DESCRIÇÃO DO OBJETO

--

JUSTIFICATIVA

--

PÚBLICO-ALVO

--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

OBJETIVOS

METODOLOGIA

INSTALAÇÕES FÍSICAS

PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Metas	Especificação	Data Início

INDICADORES/PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

--

CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Mês	Dia	Atividade

EQUIPE TÉCNICA

Função	Atribuições	Carga Horária

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

Periodicidade (semana, mês, ano)	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

		Total:	

QUADRO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS	
Tipo de Despesa	
	
	
	
	
	
	
	
TOTAL	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- a) a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Esportes qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Jaques Felix, nº 02, Bairro São Gonçalo, CEP 12502-180, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representada por seu Titular, Sr. Joel Pinho de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislação aplicável, em face do despacho de fis. , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para o desenvolvimento do esporte no Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, consubstanciadas na promoção da prática de atividades físico-desportivas voltadas à inclusão social, formação global do indivíduo e preparo atlético dos indivíduos, voltadas a jovens do sexo masculino na idade de [...] a [...] anos, em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) fornecer materiais esportivos e vestuário necessário para a realização das atividades objeto desta Parceria, de acordo com suas disponibilidades e a seu critério;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- c) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- d) emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- e) orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- f) orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- g) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- h) fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- i) disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;
- j) indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- k) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- l) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- m) analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- o) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- p) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- q) publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- r) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- a) executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- d) assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- g) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria;
- h) efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j) prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- k) permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;
- m) zelar pelo mobiliário e imóvel próprio do MUNICÍPIO, quando for o caso, mantendo-os e condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- n) arcar, dentre outras que forem aplicáveis, com as despesas decorrentes de pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel utilizado (quando for o caso), cobertura de gastos com reformas e ampliações (quando for o caso), e complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor fixado;
- o) devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da OSC, a condição de fiel depositário destes;
- p) comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de atendidos;
- q) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- s) divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
- t) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
- u) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório; e
- v) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 3 (três) meses recursos no valor de R\$ xxxxx (por extenso reais), em parcelas mensais, corrigidos anualmente, se o caso, pelo (inserir índice) ou outro que venha a substituí-lo.
- 3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº xxxxx à folha xxxxx do processo administrativo nº xxxxx, empenho nº xxxxx datado de xxxxx.
- 3.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.
- 3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:
 - a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - b) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
 - d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
 - a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
 - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) pagar despesas a título de taxa de administração;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- d) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.
- 4.3. Observado o disposto no item 4.2, acima, o valor total das despesas mensais relacionadas à execução da Parceria não estará limitada ao valor do repasse mensal previsto no item 3.1, acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- 5.2. A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.
 - 5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.
- 5.3. As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.
 - 5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:
 - a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
 - 5.3.2. O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.
- 5.4. Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.

- 5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.
- 5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.
- 5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

- 6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato em meio oficial de comunicação, pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- 10.1** Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: xxx;

e-mail: xxx;

Endereço: xxx;

II. Para a OSC:

Sr.: xxx;

e-mail: xxx;

Endereço: xxx.

- 10.2** As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

- 10.3** As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1.** A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO d'as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- 12.1.** No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

- I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento pelo outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.
- III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.
- 15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, dia de mês de 2017

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2798

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SES

[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº